



Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

Resolução TRE-PB nº 14/2021

Altera o Calendário Eleitoral, anexo à Resolução TRE-PB nº 7/2021, que trata da instrução para realização de nova eleição para os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito do município de GADO BRAVO/PB e fixação do Calendário Eleitoral, para estabelecer o início da votação às sete horas da manhã do dia do pleito e o início dos plantões do Cartório Eleitoral e Secretaria do TRE a partir de 13.08.2021.

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, e

CONSIDERANDO que as regras excepcionais decorrentes da pandemia da Covid-19 relativas a recepção de votos, justificativa, fiscalização no dia da eleição, horário de funcionamento das seções eleitorais e distribuição dos eleitores, previstas no Título VII da Resolução TSE 23.611/2019 deverão ser aplicadas às eleições suplementares, conforme estabelecido na Portaria TSE 62/2021;

CONSIDERANDO que o Tribunal Superior Eleitoral estabeleceu que a realização de serviço extraordinário em eleições suplementares municipais está limitada ao período de trinta dias anteriores à realização do pleito até a proclamação dos eleitos, conforme o art. 2º, inc. II da Resolução TSE 22.901/2008;

CONSIDERANDO o que consta dos processos SEI 0004059-32.2021.6.15.8000 e 0005965-57.2021.6.15.8000;

RESOLVE:

Art. 1º O Calendário Eleitoral, anexo da Resolução TRE-PB nº 7/2021, que trata da instrução para realização de nova eleição para os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito do município de GADO BRAVO/PB e fixação do Calendário Eleitoral, passa a vigorar com as seguintes revogação, inclusão e alteração:

21 de julho de 2021	1.
	2. (revogado)
	3.

	<p>4.</p> <p>5.</p>
13 de agosto de 2021	<p>1.</p> <p>2.</p> <p>"3. Data a partir da qual permanecerão abertos aos sábados, domingos e feriados a Secretaria do Tribunal e o Cartório Eleitoral, em regime de plantão."</p>
12 de setembro de 2021	<p>"DIA DA ELEIÇÃO</p> <p>A partir das 6 horas - Instalação da seção eleitoral e emissão do Relatório Zerésima.</p> <p>Às 7 horas - Início da votação.</p> <p>Às 17 horas - Encerramento da votação.</p> <p>A partir das 17 horas - Emissão dos boletins de urna e início da apuração e da totalização dos resultados"</p>

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**



Documento assinado eletronicamente por Joás de Brito Pereira Filho em 22/07/2021, às 14:54, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

**RODOLFO ALVES SILVA
PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL**



Documento assinado eletronicamente por Rodolfo Alves Silva em 22/07/2021, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

**MÁRCIO MARANHÃO BRASILINO DA SILVA
JURISTA**



Documento assinado eletronicamente por Márcio Maranhão Brasilino da Silva em 22/07/2021, às 15:08, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

**ARTHUR MONTEIRO LINS FIALHO
JURISTA**



Documento assinado eletronicamente por Arthur Monteiro Lins Fialho em 22/07/2021, às 15:21, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

FABIO LEANDRO DE ALENCAR CUNHA
JUIZ MEMBRO



Documento assinado eletronicamente por Fabio Leandro de Alencar Cunha em 22/07/2021, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR
JUIZ MEMBRO



Documento assinado eletronicamente por José Ferreira Ramos Júnior em 22/07/2021, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

LEANDRO DOS SANTOS
VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL



Documento assinado eletronicamente por Leandro dos Santos em 22/07/2021, às 17:36, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1064668** e o código CRC **7B2D7130**.
